

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA
NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 250/2022

NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO Nº 250/2022**Constituição do Crédito Tributário**

Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA		
Representante: SÉRGIO BASTOS DA MOTA		
Endereço: AV. MALVINA DOS SANTOS FARIA, 254		Fone: (22) 988488032
Bairro: FARIA LEITE	Município: APERIBÉ-RJ	
CMC: -----	Profissão: - -----	CPF: 007.274.707-28
Lançamento: LANÇAMENTO DE LEGALIZAÇÃO DE TEMPLO RELIGIOSO 010/2022	Apuração Fiscal: CTMA – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE APERIBÉ	Ação Fiscal: LANÇAMENTO FISCAL – CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
DESCRIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO:		
<p>Notifica-se o contribuinte acima identificado, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação, conforme prevê o artigo 564, inciso I:</p> <p>Recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado dos débitos, ao Lançamento de Legalização Residencial, nos termos dos artigos 286, 357-A e 104 do Código Tributário do Município de Aperibé- CTMA e suas alterações, objeto do lançamento fiscal; Aprovação de Projeto para Legalização de Templo Religioso do imóvel localizado na Avenida Malvina dos Santos Faria, snº, Lote 13, Quadra 14, Bairro Faria Leite, Aperibé-RJ, inscrito nesta municipalidade sob nº 00.000.265, matrícula nº 001.001.0004.0242.001.</p> <p>O imóvel é de Propriedade da Associação da Igreja Metodista, conforme documento fls. 09/v, apresentado no Processo Administrativo nº. 0502/22. O responsável técnico pelo Projeto de Legalização do Templo da Igreja Metodista em Aperibé é o Engenheiro Civil Gilber J. de Paula, com registro no CREA-RJ 2019100283.</p> <p>O lançamento foi feito com base nos documentos apresentados pelo proprietário do imóvel, conforme prevê o Art. 562, 1º§ e Art. 563, assim como, relatório de vistoria da fiscalização de obras e despacho do engenheiro responsável pela aprovação do projeto, projeto de legalização, habite-se, conforme fls. 02/35.</p> <p>Reclamar do lançamento em que é parte, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 464, VI e VII, alínea “a” do CTMA.</p>		
DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS-RS:		
T.S.E Vistoria		54,33
T.S.E Aprovação de Projeto: Construção		449,88
T.S.E. Averbação de Áreas Edificadas		36,22
T.F.O.P Edificação até dois pavimentos		843,52
T.S.E. Habite-se		181,11
T.S.E. de Guias e Carnês		9,06
TOTAL		1.574,12
<p>Assim sendo fica o mesmo NOTIFICADO, nos termos do artigo 564, inciso I e II, para efetuar o pagamento do débito acima informado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do lançamento no Sistema Tributário do Município, ficando desde já ciente de que o Setor de Lançamento do Crédito Tributário entrará em contato com o requerente através dos contatos informados nas fls. 02, o não atendimento aos contatos, não impedirá o lançamento no sistema, este será informado no processo. O não pagamento implicará em multa e juros e inscrição do débito em Dívida Ativa do Município e a sua cobrança judicial. O NOTIFICADO deverá comparecer na Secretaria de Fiscalização e Arrecadação Tributária para retirada da guia para o pagamento.</p>		
Aperibé, 12 de setembro de 2022.		
Autoridade Fiscal:		
LAYLLA BAIRRAL JORGE MOTA		
Diretora de Divisão e Fiscalização		
Mat. 5268		
Ciente do Sujeito Passivo: Declaro que recebi uma via desta Notificação e seus anexos		
Responsável	CPF	Data

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:787E1BB2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 18/11/2022. Edição 3262
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>